

| ANTES DA CVM 204 | DEPOIS DA CVM 204 |
|---|---|
| BVD deve ser recebido até 07 dias antes da data da assembleia | BVD deve ser recebido até 04 dias antes da data da assembleia. |
| Até 5 dias antes da data de realização da assembleia, o depositário central deve encaminhar o mapa analítico, lista de instrução de votos rejeitadas. | O depositário central deve, em até 48 horas antes da realização da assembleia, encaminhar a companhia o mapa analítico das instruções de voto compiladas e o mapa sintético das instruções de voto. |
| A companhia deve divulgar, por meio de sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia na rede mundial de computadores, mapa final de votação sintético, na data da realização da assembleia. | A companhia deve divulgar, até o dia útil seguinte ao da realização da assembleia o mapa final de votação resumido. |
| A companhia deve divulgar, por meio de sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia na rede mundial de computadores, mapa final de votação detalhado, em até 07 dias úteis após a data da realização da assembleia. | A companhia deve divulgar, até o dia útil seguinte ao da realização da assembleia o mapa final de votação detalhado. |
| O mapa analítico das instruções de voto de acionistas e o extrato de posição acionária aos quais se refere o inciso II devem indicar a posição acionária de cada acionista em relação a, no máximo, 05 dias antes da data de realização da assembleia. | O mapa analítico das instruções de voto de acionistas e o extrato de posição acionária devem indicar a posição acionária de cada acionista em relação a, no máximo, 04 dias antes da data de realização da assembleia. |
| Até 6 dias antes da data de realização da assembleia, o custodiante deve encaminhar ao depositário central um mapa de votação indicando as instruções de voto dos acionistas | Até 03 dias antes da data de realização da assembleia, o custodiante deve encaminhar ao depositário central um mapa de votação indicando as instruções de voto dos acionistas. |
| Não havia disposição nesse sentido | Em até 24 horas antes da Assembleia, a Companhia deve divulgar por meio do sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia: o mapa sintético do depositário central, escriturador e dos votos enviados diretamente à companhia* *Se divulgar o mapa sintético consolidado até o início da assembleia, fica dispensado publicar os mapas sintéticos elencados acima |